



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

EDITAL PRPPGI Nº 27/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DA UNIVASF

1. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGENS), em nível de mestrado, para ingresso no semestre letivo de 2027.1, conforme disponibilidade prevista nas áreas específicas e dos prováveis orientadores, será regido por este edital e seus anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos da UNIVASF: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi/prppgi/editais>; <https://ps.univasf.edu.br> <<http://portais.univasf.edu.br/ppgens>>.

1.1. Poderão se inscrever no processo seletivo **candidatos portadores de diploma ou de declaração de conclusão de curso de graduação** (licenciatura, bacharelado ou tecnológico), reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Serão disponibilizadas **30 (trinta) vagas**, nas áreas específicas do PPGENS, de acordo com as disponibilidades de orientações apresentadas no ANEXO I, e assim divididas:

1.2.1 Quatro (04) **vagas gerais para ampla concorrência**, ou seja, aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;

1.2.2 Nove (09) **vagas gerais reservadas** para candidatos pretos, e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PCD), de acordo com a Política de Ações Afirmativas (AF) na Pós-Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), estabelecida na Resolução CONUNI/UNIVASF nº 24/2019;

1.2.3 Duas (2) **vagas gerais reservadas** para Servidores Técnicos-Administrativos em Educação da UNIVASF, em atendimento à Resolução CONUNI/UNIVASF nº 06/2022.

1.2.4. Dez (10) **vagas convênio reservadas** destinadas à servidores efetivos da educação do município de Ponto Novo (BA) que tenham concluído com aproveitamento o curso de Nivelamento (Programa Mais Mestres), em atendimento ao convênio nº 001/2026 - SEDUC/UNIVASF/FADEX.

1.2.5. Cinco (05) **vagas convênio reservadas** para Ações Afirmativas (pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência - PCD) destinadas à servidores efetivos da educação do município de Ponto Novo (BA) que tenham concluído com aproveitamento o curso de Nivelamento (Programa Mais Mestres), correspondendo às diretrizes da Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da UNIVASF (Resolução CONUNI nº 24/2019) aplicadas ao convênio nº 001/2026 - SEDUC/UNIVASF/FADEX.

1.3. O preenchimento das vagas previstas no item 1.2 obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

1.4. O preenchimento das vagas ofertadas dependerá da classificação e disponibilidade do (a) orientador (a) selecionado (a).

1.5. A apresentação de impugnação contra o presente edital deve ser protocolada até às **23h59min59seg do dia 25 de outubro de 2026** via e-mail da comissão de processo seletivo do programa <ppgens.ps@univasf.edu.br>.

2. DAS INSCRIÇÕES E DO CURSO

2.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de **02 de novembro à 04 de dezembro de 2026**, exclusivamente pelo sistema “Processo Seletivo da UNIVASF” disponível no seguinte endereço: <<https://ps.univasf.edu.br>>.

2.3. Os candidatos que desejam concorrer às vagas gerais reservadas (pretos, e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PCD)) deverão se autodeclarar no ato da inscrição, preenchendo o ANEXO III (pretos (as) / pardos (as) e/ou indígenas) ou o ANEXO IV (pessoa com deficiência). **Não serão considerados com direito às vagas gerais reservadas os candidatos que não se autodeclararem no ato da inscrição.**

2.3.1. Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas gerais, no caso dos candidatos selecionados que se autodeclararem negros, pardos e/ou pessoa com deficiência, serão realizados procedimentos de heteroidentificação ou de perícia, respectivamente, considerando a disponibilidade institucional para a realização destes procedimentos, em data a ser definida;

2.3.2. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todo (a) candidato (a) classificado (a) nas vagas reservadas para negros (as) terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, conforme IN 01/2021 e 02/2021 GR UNIVASF, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital ou nas convocações posteriores;

2.3.3. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do (a) candidato (a) por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da UNIVASF:

- a) O processo de heteroidentificação dos candidatos deverá atentar exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);
- b) A aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por meio da análise de vídeos, conforme orientações que serão informadas em portaria específica quando da convocação dos candidatos para aferição;
- c) O arquivo de vídeo disponibilizado pelo (a) candidato (a) para o procedimento de heteroidentificação ficará de posse da Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de registro e utilização em eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

2.3.4. A banca que realizará o procedimento de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, dentre aqueles da Comissão Institucional de Heteroidentificação, respeitando a diversidade de gênero, raça e quando possível, de naturalidade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.

<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

2.3.5. Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso dos candidatos selecionados que se autodeclararem indígenas, faz-se necessário anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local;

2.3.6. Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso dos candidatos selecionados que se autodeclararem quilombolas, faz-se necessário anexar Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo (ANEXO V), reconhecida em cartório, (uma declaração da comunidade informando que o (a) candidato (a) é quilombola pertencente à comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade). Obrigatório para os classificados nas vagas reservadas aos candidatos quilombolas;

2.3.7. Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a pessoa com deficiência, observados os critérios estabelecidos, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999;

2.3.8. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoa com deficiência serão submetidos a uma perícia multiprofissional realizada pela UNIVASF.

2.4 Os candidatos que concorrerão às vagas reservadas referente ao convênio com a Prefeitura de Ponto Novo (BA) no momento da inscrição precisarão, obrigatoriamente, anexar:

a) declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Ponto Novo que comprove o exercício efetivo de função no município;

b) certificado de conclusão do curso de nivelamento (Programa Mais Mestres) oriundo do Convênio nº 001/2026 - SEDUC/UNIVASF/FADEX.

2.5. Os candidatos autodeclarados para as vagas gerais de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas gerais destinadas à ampla concorrência do seu respectivo grupo, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos autodeclarados aprovados dentro das vagas gerais de ampla concorrência não serão computados no preenchimento das vagas reservadas às cotas.

2.6. Na hipótese de não haver candidato (a) aprovado (a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas de ações afirmativas do convênio de Ponto Novo (Item 1.2.5), as vagas remanescentes serão revertidas **exclusivamente** para a ampla concorrência dos servidores da educação do município de Ponto Novo (Item 1.2.4). Caso persistam vagas remanescentes não preenchidas no âmbito do Convênio nº 001/2026 - SEDUC/UNIVASF/FADEX, estas **não serão transferidas para as demais modalidades de vagas gerais deste edital**, sendo objeto de nova pactuação entre os partícipes responsáveis pelo convênio, conforme estabelecido no plano de trabalho.

2.7. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles candidatos que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

2.8 Os documentos referentes à comprovação do barema de pontuação do currículo lattes (ANEXO IX) devem **OBRIGATORIAMENTE** serem escaneados, organizados em ordem sequencial e enviados em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.

<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

arquivo único (formato .pdf). O não atendimento desta condição incorrerá no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).

2.9. O deferimento das inscrições será divulgado no sistema “Processo Seletivo da UNIVASF” <<https://ps.univasf.edu.br>> e no endereço eletrônico do PPGENS <<http://portais.univasf.edu.br/ppgens>> **até 23h59min59seg do dia 09 de dezembro de 2026.**

2.10. Caberá pedido de reconsideração contra o indeferimento de inscrição, desde que enviado via e-mail <ppgens.ps@univasf.edu.br> no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data e hora da publicação do deferimento das inscrições.

2.11. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá anexar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada, sendo obrigatório indicar o nome do (a) orientador (a) pretendido (a);

b) Comprovante de pagamento da **taxa de inscrição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)**. As orientações para o pagamento da taxa de inscrição estão disponíveis no Anexo X deste edital. **Poderá haver isenção da taxa de inscrição (Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008), conforme condições apresentadas no item 3 deste edital.** Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que concorrerão às vagas reservadas à Prefeitura Municipal de Ponto Novo (Convênio nº 001/2026 - SEDUC/UNIVASF/FADEX).

c) Cópia do diploma de graduação (frente e verso), declaração de conclusão de curso ou declaração emitida por coordenação de curso de graduação de que o (a) candidato (a) cumprirá todos os créditos e requisitos necessários para a integralização do curso de graduação até data da pré-matrícula no PPGENS;

d) Cópia Documento de Identidade Oficial e CPF ou passaporte para candidatos estrangeiros;

e) Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CNRN) ou documento similar para os candidatos estrangeiros. Esses candidatos deverão apresentar também, documentos específicos que comprovem a proficiência em língua portuguesa ou, alternativamente, submeter-se a prova de conhecimentos em língua portuguesa a ser definida pela comissão de seleção em caso de aprovação do (a) candidato (a);

f) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Dispensa de Incorporação (**apenas para os candidatos do sexo masculino**);

g) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais atualizadas, com data de expedição igual ou superior à data de lançamento deste edital. O documento é fornecido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O comprovante de votação não será considerado como quitação eleitoral;

h) Para as vagas gerais reservadas para Ações Afirmativas (AF), anexar Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo ou laudo médico; para as vagas reservadas para Técnicos-administrativos da UNIVASF, é necessário anexar declaração ou documento similar que comprove o exercício de sua função na instituição. Para as vagas reservadas referentes ao convênio com a Prefeitura de Ponto Novo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.

<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

(Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas), é obrigatório anexar: declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove o exercício efetivo de função no município; certificado de conclusão do Curso de Nivelamento (Programa Mais Mestres); e, no caso dos concorrentes às Vagas Reservadas de Ações Afirmativas do Convênio (Item 1.2.5), os respectivos Anexos de Autodeclaração (Anexo III ou Anexo IV) devidamente preenchidos e assinados, acompanhados da documentação comprobatória correspondente (RANI, Declaração Quilombola ou Laudo Médico, se aplicável).

i) Pré-projeto de pesquisa, de acordo com as normas apresentadas no ANEXO VI.

j) Currículo Lattes, **com as comprovações documentais anexadas, em ordem sequencial de acordo com o Barema apresentado no ANEXO IX e em um arquivo único no formato .pdf**. O não atendimento desta orientação acarretará no indeferimento da inscrição;

2.12. O **Sistema PS da UNIVASF não aceita arquivos .pdf com tamanho superior 5MB**, assim, os (as) candidatos (as) necessitam se ater a essa condição no momento da submissão.

2.13. Não será permitida a complementação, inclusão ou alteração documental fora do prazo de inscrição. A ausência de quaisquer documentos listados no item 2.11 deste edital resultará no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a). O envio deverá ser realizado com antecedência suficiente, pois o sistema não permite inclusão de documentos após encerramento do prazo final.

2.14. O (A) orientador (a) pretendido (a) e informado (a) na ficha de inscrição (ANEXO II) deverá ser, obrigatoriamente, membro do corpo docente do PPGENS, conforme descrito no regulamento do programa. A relação de orientadores e o número de vagas disponíveis estão descritas no ANEXO I deste edital.

3. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Conforme o Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008 o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição no processo seletivo do PPGENS desde que:

a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26 junho de 2007; e

b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do decreto acima.

3.2 **O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de 14:00 horas do dia 26 de outubro de 2026 até às 23h59min59seg do dia 28 de outubro de 2026**, conforme orientação disponibilizada Anexo XI deste edital.

3.3 O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

a) Nome completo;

b) Número de Identificação Social (NIS);

c) CPF;

d) Data de Nascimento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

- e) Nome completo da mãe;
- f) Número do RG;
- g) Telefone.

3.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.5 A Comissão de Processo Seletivo do PPGENS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos no momento de solicitação da isenção.

3.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição aos candidatos que:

- a) omitirem informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observarem a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 7 deste edital.

3.7 A Comissão de Processo Seletivo do PPGENS analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no sistema “Processo Seletivo da UNIVASF” disponível no seguinte endereço: <<https://ps.univasf.edu.br>>, a partir das 18 horas do dia 29 de outubro de 2026, a lista dos candidatos que tiveram a isenção deferida ou indeferidas.

3.8 Caso o pedido de isenção seja deferido, o candidato que deseja participar do processo seletivo deverá anexar a lista de candidatos com isenção deferida no momento da inscrição.

3.9 Caso o pedido não seja deferido, para participar do processo seletivo o candidato deverá pagar a taxa de inscrição até **04 de dezembro de 2026**, último dia de inscrição no processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção, constituída pelos docentes do PPGENS, abaixo relacionados, via **Portaria nº 2313/PRPPGI/UNIVASF, de 04 de setembro de 2025**.

Membro	SIAPÉ	FUNÇÃO
Prof. Dr. Adelson Dias de Oliveira	1781412	Presidente
Prof. Dr. Pedro Paulo Souza Rios	3490853	Membro
Prof. Dr. Thiago Pereira da Silva	1265263	Membro

4.2 Os demais docentes do PPGENS também participarão do processo seletivo na condição de avaliadores das etapas do certame.

4.3. O processo seletivo seguirá o cronograma descrito no item 7 deste edital e será desenvolvido em **3 (três) etapas**:

- a) **A primeira etapa**, de caráter eliminatório, será composta por avaliação do pré-projeto de pesquisa;
- b) **A segunda etapa**, de caráter eliminatório, será composta por **realização de entrevistas**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

c) **A terceira etapa**, de caráter classificatório, será composta **avaliação de currículo lattes**.

4.4 A primeira etapa do processo seletivo de discentes para PPGENS, de caráter eliminatório, será a **avaliação do pré-projeto de pesquisa**, a ser desenvolvida a partir das seguintes condições:

4.4.1 A avaliação do pré-projeto de pesquisa será realizada por membro do corpo docente do PPGENS, de forma anônima, que atribuirá nota de zero a dez, conforme os critérios descritos no Anexo VII deste edital.

4.4.2 A avaliação do pré-projeto de pesquisa é de caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação nesta fase da primeira etapa;

4.4.3 O arquivo digital (em formato .pdf) do pré-projeto de pesquisa não pode ter marcas de autoria (identificação pessoal) na capa e no corpo do texto, nas propriedades do arquivo, nas referências bibliográficas (autocitação). **O descumprimento desta condição acarretará a não homologação da inscrição do (a) candidato (a) e sua consequente exclusão do processo seletivo;**

4.4.4 Também são consideradas marcas de autoria de pré-projeto de pesquisa, no corpo do texto, a referência explícita ao nome do (a) candidato (a), o título de TCC da graduação e a explicitação da participação em projetos e/ou grupos de pesquisa em qualquer instituição;

4.4.5 O pré-projeto de pesquisa deverá ser elaborado de acordo com as orientações presentes no Anexo VI deste edital.

4.4.6 Em caso de aprovação neste processo seletivo ficam os candidatos informados que o (a) orientador (a) poderá promover mudança de tema.

4.5 A segunda etapa do processo seletivo de discentes do PPGENS, de caráter eliminatório, será a realização de **entrevista** a ser desenvolvida a partir das seguintes condições:

4.5.1 Só serão entrevistados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 7,0 (sete) na fase referente à avaliação do pré-projeto de pesquisa;

4.5.2 As entrevistas ocorrerão online, em plataformas específicas a serem divulgadas, via e-mail, aos candidatos conforme cronograma apresentado no item 7 deste edital. A data e o horário das entrevistas serão divulgados no Sistema PS da UNIVASF e no site do PPGENS.

4.5.3 Esta fase do processo seletivo será realizada por vídeo chamada (online) e poderá ser gravada e armazenada por um período de até 1 (um) ano pela comissão de seleção.

4.5.4 No início da realização da entrevista, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.

4.5.5 A entrevista será conduzida por 2 (dois) membros do corpo docente do PPGENS. **Não necessariamente, o (a) candidato (a) será entrevistado (a) pelo (a) seu (sua) possível orientador (a).**

4.5.6 Ao participar da entrevista (a) candidato (a) fica obrigado a apresentar o documento de identificação com foto no início do processo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

4.5.7 O (a) candidato (a) terá até 5 (cinco) minutos para se apresentar aos membros da banca avaliadora, que em seguida, terão até 15 minutos para arguições do (a) candidato (a);

4.5.8 A entrevista será realizada considerando os critérios apresentados no ANEXO VIII deste edital.

4.5.9 A entrevista é de caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação nesta fase.

4.6 A terceira etapa do processo seletivo de discentes do PPGENS, de caráter classificatório, será a **análise do currículo lattes**, a ser desenvolvida a partir das seguintes condições:

4.6.1 Só serão avaliados os currículos lattes dos candidatos que forem aprovados na segunda etapa;

4.6.2 O currículo lattes dos candidatos será avaliado de acordo com critérios expressos no ANEXO IX deste edital;

4.6.3 Os documentos comprobatórios referente o item II - Produção Científica e Técnica do Anexo XII a serem considerados para avaliação do currículo lattes serão aqueles emitidos nos últimos 5 anos (2022 à 2026), na área de ensino e/ou educação.

4.7 A avaliação do currículo lattes será conduzida por 1 (um) docente do PPGENS. Em caso de recurso da nota preliminar o currículo lattes será encaminhado para 2 (dois) docentes do PPGENS para verificação, confirmação ou mudança da nota obtida.

4.8 A análise do currículo lattes possui caráter classificatório, não implicará na eliminação do (a) candidato (a), mas tão somente na sua classificação final no processo seletivo.

5.DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

5.1. Para efeito de composição do cálculo da Média Final de Classificação (MfCF) dos (as) aprovados (as) no processo seletivo, será considerada a Nota Final da Primeira Etapa (NFpe), com peso 5 (cinco), a Nota Final da Segunda Etapa (NFse), com peso 3 (três), e a Nota Final da Terceira Etapa (NFte), com peso 2 (dois), obtidas pelo (a) candidato (a), dividida por 10 (dez), mediante a seguinte fórmula:

$$\text{MfCF} = \frac{(\text{NFpe} \times 5) + (\text{NFse} \times 3) + (\text{NFte} \times 2)}{10}$$

Onde: MfCF = Média final da Classificação / NFpe = Nota Final da Primeira Etapa / NFse = Nota Final da Segunda Etapa / NFte = Nota Final da Terceira Etapa /

5.2 A Média Final de Classificação (MfCF), indica tão somente a classificação final do (a) candidato (a). Portanto, ainda que a Média Final de Classificação (MfCF) seja inferior a 7,0 (sete), em razão da baixa pontuação no currículo, o (a) candidato (a) manter-se-á aprovado (a) ou classificado (a), desde que compatível com o número total de vagas oferecidas pelo programa, em sequência decrescente das notas obtidas nas etapas do processo seletivo.

5.3. Os candidatos serão classificados de acordo com o número de vagas ofertado em cada área específica (ANEXO I) e o orientador especificado no formulário de inscrição (ANEXO II) deste processo seletivo. Os (as) demais candidatos aprovados poderão ser remanejados de acordo com a disponibilidade de vagas e interesse de outros orientadores de áreas que não tiverem candidatos aprovados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.

<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

5.4 Em caso de desistência de candidatos aprovados e matriculados por qualquer outro motivo, a critério do Colegiado do PPGENS, será permitida a chamada de candidato (a) aprovado (a), mas não classificado (a), no quantitativo de vagas do processo seletivo, antes da integralização de 25% da carga horária prevista para o período letivo.

5.5 Os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos e dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão divulgados em listas específicas.

5.6. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade: a) maior nota na primeira etapa; b) maior nota na segunda etapa; c) maior nota na terceira etapa; d) maior idade.

5.7 Considerando o planejamento estratégico do PPGENS na divulgação do resultado final, o colegiado possui autonomia para alterar a orientação indicada com justificativa fundamentada.

5.8 A classificação no processo seletivo não assegura bolsa para financiamento de estudos no PPGENS.

5.9 Para a distribuição das bolsas de estudos do programa porventura existentes, a comissão de bolsas considerará a classificação geral dos candidatos, independente da classificação por área específica.

5.10 O (a) orientador (a) que tiver disponibilidade de bolsa em pré-projeto aprovado em agências de fomento poderá, ao seu critério, destiná-la a um (a) candidato (a) classificado (a) em área específica diferente da sua, desde que não haja candidatos classificados (as) em sua área específica.

5.11 O processo seletivo obedecerá, em todas as suas etapas, às normas deste edital e à legislação pertinente, em especial ao regulamento do PPGENS, aprovado pelo Conselho Universitário da UNIVASF.

5.12 A homologação do resultado final do processo seletivo será feita em reunião do colegiado do PPGENS.

5.13 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **26 de março de 2027** no sistema PS da UNIVASF < <https://ps.univasf.edu.br> >; no endereço eletrônico da UNIVASF < <https://portais.univasf.edu.br/ppgens> >; e nos murais informativos físicos da UNIVASF (Campus Senhor do Bonfim).

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá pedido de reconsideração em relação ao processo seletivo, somente via e-mail: <ppgens.ps@univasf.edu.br>, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste edital. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção do PPGENS, até 24 horas após a divulgação do resultado específico.

6.2. Aos resultados de cada etapa do processo seletivo caberá pedido de reconsideração, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção, nos prazos referentes à cada etapa, contados a partir da data de sua publicação.

6.3. Na hipótese de recurso não ser decidido antes da fase ou etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

7. CRONOGRAMA

PRÉ-INSCRIÇÃO	
Atividades	Data
Publicação do edital de seleção	23/10/2026
Prazo para impugnação do edital	24/10/2026 à 25/10/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/10/2026 à 28/10/2026
Divulgação do resultado parcial da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/10/2026
Prazo final para recursos sobre a solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/10/2026
Divulgação do resultado final da análise sobre a solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/10/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Atividades	Data
Período de inscrições	02/11/2026 à 04/12/2026
Publicação do resultado parcial da análise das inscrições (Deferimento)	09/12/2026
Prazo para envio dos pedidos de reconsideração do indeferimento da inscrição	10/12/2026
Publicação do resultado final da análise dos pedidos de reconsideração do indeferimento da inscrição e atualização das inscrições deferidas	12/12/2026
PRIMEIRA ETAPA	
Atividades	Data
Avaliação do pré-projeto de pesquisa (Eliminatória)	13/12/2026 à 29/01/2027
Resultado parcial da avaliação do pré-projeto de pesquisa	01/02/2027
Prazo para envio dos pedidos de reconsideração das notas dos pré-projeto de pesquisa	02/02/2027
Resultado final da avaliação do pré-projeto de pesquisa	03/02/2027
SEGUNDA ETAPA	
Atividades	Data
Realização de entrevistas online (Eliminatória)	15/02/2027 à 19/02/2027
Resultado parcial das notas das entrevistas	22/02/2027
Prazo para envio dos pedidos de reconsideração das notas da entrevista	23/02/2027
Resultado final das notas das entrevistas	24/02/2027
TERCEIRA ETAPA	
Atividades	Data
Avaliação do currículo lattes (Classificatória)	25/02/2027 à 05/03/2027
Resultado Parcial da nota do currículo lattes	08/03/2027



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

Prazo para envio dos pedidos de reconsideração das notas do currículo lattes	09/03/2027
Resultado Final da nota do currículo lattes	10/03/2027
RESULTADO FINAL	
Atividades	Data
Avaliação dos candidatos pela comissão de heteroidentificação*	15/03/2027 à 19/03/2027
Divulgação do resultado final das avaliações dos candidatos pela comissão de heteroidentificação*	22/03/2027
Resultado classificatório parcial	23/03/2027
Prazo para envio dos pedidos de reconsideração das notas do Resultado Classificatório parcial	24/03/2027
Homologação do resultado final pelo colegiado do PPGENS	25/03/2027
Resultado classificatório final	26/03/2027
Pré-matrícula	Abril/2027
Início das aulas	Abril/2027

*Conforme edital específico a ser divulgado no sistema PS da UNIVASF e página do PPGENS

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As informações sobre o PPGENS encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <<http://portais.univasf.edu.br/ppgens>>. Dúvidas em relação ao Processo Seletivo somente serão sanadas no seguinte endereço de e-mail: <ppgens.ps@univasf.edu.br>.

8.2. Recomenda-se que as inscrições e envio de documentação de candidatos no processo seletivo deste edital sejam feitas com antecedência, pois o Colegiado do PPGENS não se responsabilizará por cadastros não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento na rede.

8.3. Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas indicadas neste edital, caso não haja o número de candidatos aprovados para preenchê-las.

8.4. A divulgação do resultado final indicará, apenas, os nomes dos candidatos aprovados.

8.5. A concessão de bolsas de estudo dependerá do número de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq, FAPESB ou outras fundações de fomento à pesquisa, seguindo critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção e homologados pelo Colegiado do PPGENS.

8.6. As notas atribuídas a cada candidato serão fundamentadas por cada membro da comissão de seleção.

8.7. Será desclassificado, e automaticamente excluído do processo seletivo, o (a) candidato (a) que:

8.7.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

8.7.2. Deixar de cumprir qualquer uma das disposições deste Edital;

8.7.3. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

- 8.7.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- 8.7.5. Não confirmar a sua participação no PPGENS, por meio da **efetivação da pré-matrícula** em período a ser divulgado em edital específico.
- 8.8. Os candidatos não aprovados poderão requerer a devolução da documentação apresentada no momento da inscrição, junto à Secretaria do Programa, por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final, pois, findo esse período, a documentação será inutilizada.
- 8.9. Ainda que o (a) candidato (a) aprovado tenha efetuado a pré-matrícula, a ausência de manifestação nas datas de matrícula implicará na desistência da vaga.
- 8.10. Os diplomas e certificados de conclusão de curso originais serão analisados no momento da pré-matrícula, podendo haver indeferimento no caso de títulos não validados pelas instâncias institucionais competentes.
- 8.11. A matrícula do (a) candidato (a) será efetivada quando comprovado, por meio de consulta no Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIGA) da UNIVASF, que o mesmo não possui matrícula em outro Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, presencial ou à distância, na instituição conforme Art. 51, § 3º da Resolução UNIVASF 01/2019.
- 8.12. Ao efetivar sua matrícula, o (a) candidato (a) selecionado deverá se comprometer a cumprir, respeitar e observar as normas do Regulamento do PPGENS e demais normas da UNIVASF.
- 8.13. Conforme a resolução 11/2017 da UNIVASF, no ato da pré-matrícula, o (a) discente também deverá entregar o comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais e de vida ou assinar um termo de isenção de responsabilidade disponibilizado pela equipe da UNIVASF.
- 8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Coordenação do PPGENS.

Senhor do Bonfim (BA), 23 de outubro de 2026

Profa. Dra. Maria Helena Tavares de Matos
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR ORIENTADOR (A) PARA INGRESSO EM 2027

Docentes	Áreas específicas	Vagas Comunidade	Vagas Convênio Ponto Novo
Prof. Dr. Adelson Dias de Oliveira	Educação, currículo e docência Educação popular, formação de educadores, educação contextualizada e do campo, ruralidades Juventudes Identidades juvenis Culturas juvenis Formação de jovens no campo Pesquisas com abordagem epistemológica do campo da (auto)biografia, narrativa e Documentação Narrativa de Experiências Pedagógicas Pesquisa-formação-ação.	01	01
Prof. Dr. Albano de Goes Souza	Ensino Superior e Desenvolvimento Regional Formação Docente e Licenciaturas Docência no Ensino Superior.	01	01
Profa. Dra. Ana Célia da Silva Menezes	Educação Contextualizada para Convivência com o Semiárido Educação do Campo Educação Popular Currículo na Educação Básica Formação de professores Política Educacional.	01	01
Prof. Dr. Anderson Camatari Vilas Boas	Ensino de Física Natureza da Ciência Ensino de Ciências e Matemática História e Filosofia da Ciência Análise Textual Discursiva (ATD).	01	01
Profa. Dra. Carina Siqueira de Moraes	Formação Inicial Docente Educação Científica em Espaços Não-Formais e Informais Divulgação e Alfabetização Científica Ensino de Ciências Ensino de Química.	01	01
Prof. Dr. David Tavares Barbosa	Geografia Humana Geografia Cultural Ensino de Geografia Produção social do espaço Paisagem Cultural Dinâmicas culturais e estratégias de ensino.	01	01
Profa. Dr. Fernanda Cavalcanti Vitor	Ensino de Ciências e Biologia na interface com a História, Filosofia e Sociologia das Ciências (HFSC) Imagens Visuais e Ensino de Ciências Alfabetização Científica.	01	01
Profa. Dra. Gisele Soares Lemos Shaw	Inclusão Educacional de Pessoas Autistas Formação Docente inclusiva.	01	01
Prof. Dr. José Eduardo Ferraz Clemente	Ensino de História História das Ciências e Educação no Brasil História e Filosofia das Ciências para o Ensino História da Educação durante a Ditadura Civil Militar (1964-1985).	01	01



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

Profa. Dra. Lorena Ferreira de Souza Almeida	Geografia Humana Justiça Espacial Pedagogia Histórico-Crítica Educação do Campo e Ensino de Geografia.	01	01
Profa. Dra. Márcia Brandão Rodrigues Aguiar	Ensino de Química Ensino de Ciências Educação Ambiental Formação inicial e continuada de professores Ensino por Investigação Mulheres nas Ciências Representações Sociais Educação Especial e Inclusiva no Ensino de Química e/ou Ciências Análise de Livros e Materiais Didáticos no Ensino de Química e/ou Ciências.	01	01
Prof. Dr. Pedro Paulo Pinto Maia Filho	Geografia Cultural Ensino de Geografia Cinema e Ensino Representações Espaciais do Sertão Nordestino Paisagem Cultural.	01	01
Prof. Dr. Pedro Ricardo da Cunha Nóbrega	Gênero, Sexualidade e Educação Ensino de Geografia Educação Geográfica Geografia Humana Envelhecimento Humano Diversidade Humana Urbano Educação.	01	01
Profa. Dra. Rafaela dos Santos Lima	Currículo e Formação de Professores na Interface Mulheres nas Ciências Diversidades, Relações Étnico-Raciais e Estratégias de Ensino.	01	-
Reginaldo Pereira dos Santos Junior	Educação em Espaços não escolares, não formais e informais Currículo Cognição.	-	01
Prof. Dr. Thiago Pereira da Silva	Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação no ensino de Ciências Naturais Educação em Direitos Humanos no Ensino de Ciências Naturais.	01	01
SUBTOTAL		15*	15
TOTAL		30**	

*4 (quatro) vagas para **Ampla Concorrência**, ou seja, aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas; e 09 (nove) **vagas reservadas**, ou seja, 30% das vagas para: candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PCD), de acordo com a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), mediante verificação por Comissão Institucional; e, 02 (duas) **vagas reservadas** para Servidores(as) Técnicos-Administrativos em Educação, em atendimento a Resolução nº 06/2022 da UNIVASF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)				
NOME DO (A) CANDIDATO (A)				
NOME SOCIAL DO (A) CANDIDATO (A) (Se houver)				
GÊNERO:	Masc. ☐ Fem. ☐ Outro			
FILIAÇÃO				
Nome da Mãe:				
Nome do Pai:				
CPF	RG	DATA DE EMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	
NACIONALIDADE	NATURALIDADE		VISTO PERMANENTE	
ENDEREÇO				
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	PAÍS
DDD	FONE (FIXO E CELULAR)		E-MAIL	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP	CIDADE
UF			
DDD:	TELEFONE:	E-MAIL:	

OPÇÃO DE ORIENTAÇÃO		
Preferência pesquisa e orientação		
Nome do (a) orientador (a) 01:		
Caso o (a) orientador (a) tenha outro (a) candidato (a) selecionado, pretende realizar o curso sob orientação de outro docente? ☐ Sim ☐ Não		
Se sim, informe o nome,		
Nome do (A) orientador (a) 02:		
TERMO AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS		
Declaro para o fim específico de atender ao Item 1.3.2 e seus subitens do Edital PRPPGI 27/2026 que sou:		
() Negro (a)		
() Pardo (a)		
() Quilombola		
() Indígena		
() Pessoa com deficiência (PCD)		
() Servidor(a) Técnico-Administrativo da UNIVASF		
Opção de Concorrência para as Vagas do Convênio Ponto Novo (se aplicável):		
() Servidor(a) da Educação de Ponto Novo - Ampla Concorrência no Convênio		
() Servidor(a) da Educação de Ponto Novo - Ações Afirmativas no Convênio		
[] Negro(a) [] Pardo(a) [] Indígena [] Quilombola [] Pessoa com Deficiência (PCD)		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
	____/____/____	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO (A) NEGRO (A), PARDO (A) E/OU INDÍGENA

(a ser entregue pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição no processo seletivo)

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____ órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF,
no âmbito do Processo Seletivo do PPGENS (concorrendo à **Ampla Concorrência/Cotas Gerais** ou
à **Reserva de Vagas do Convênio com a Prefeitura Municipal de Ponto Novo**), que sou:

() Negro (a)

() Pardo (a)

() Indígena

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à candidato(a) **separadamente ou cumulativamente** contidas no Edital
PRPPGI nº XXX/2026, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas
judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO (A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(a ser entregue pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição no processo seletivo)

Eu, _____

portador/a do RG Nº: _____ órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:

_____, residente e domiciliado no

endereço _____

_____ declaro, sob as

penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, que sou pessoa com deficiência e solicito a minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência, conforme determinado no edital, concorrendo na modalidade de () **Vagas Comunidade** geou () **Vagas Reservadas ao Convênio com a Prefeitura Municipal de Ponto Novo.**

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à candidato (a) **separadamente ou cumulativamente** contidas no Edital PRPPGI nº XX/2026, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro.**”

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO
(A ser entregue pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição no processo seletivo)

Nós, abaixo assinados, residentes na Comunidade Remanescente do Quilombo _____, localizada no município de _____, de _____, declaramos, para fins de atendimento do processo seletivo, para ingresso na Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), que o candidato _____, CPF _____, RG _____, é pertencente à nossa comunidade quilombola mantendo laços culturais, sociais e econômicos com a referida comunidade. Por serem verídicas as informações aqui fornecidas, assinamos.

_____, _____ de _____ de _____.
Local (município) Dia, mês e ano.

LIDERANÇA 1 PRESIDENTE / COORDENADOR (A)

Nome: _____

RG: _____. CPF nº _____

Telefone: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____

RG: _____. CPF nº _____

Telefone: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____

RG: _____. CPF nº _____

Telefone: _____

COMUNIDADE / ASSOCIAÇÃO: _____

CNPJ: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

ANEXO VI
ORIENTAÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO PRÉ-PROJETO PARA SELEÇÃO DO MESTRADO EM ENSINO DA UNIVASF

O pré-projeto a ser apresentado pelos candidatos ao Mestrado em Ensino da UNIVASF deve seguir **OBRIGATORIAMENTE** a estrutura, as normas e o modelo disponibilizado no seguinte endereço: <<https://portais.univasf.edu.br/ppgens/pesquisa/documentos-e-formularios>>.

O documento deve ser elaborado com base em rigor científico e acadêmico, demonstrando clareza, coerência e relevância para a área de ensino.

1. Estrutura do Pré-Projeto

O pré-projeto deve conter os seguintes elementos:

1.1. Capa

- Universidade Federal do Vale do São Francisco;
- Programa de Pós-Graduação em Ensino;
- Mestrado em Ensino
- Campus Senhor do Bonfim
- Título do pré-projeto (deve ser claro, conciso e refletir o objeto de pesquisa que se deseja investigar);
- Área de Concentração e possível orientador (a);
- Senhor do Bonfim (BA);
- Data.

1.2. Introdução

O texto da introdução deve ser objetivo, claro, coeso e coerente e contendo as seguintes informações a ser avaliadas:

- Contextualização do objeto de pesquisa (o que se pretende investigar / breve memorial profissional e pessoal do (a) candidato (a));
- Justificativa acadêmica e social para a escolha do tema;
- Problema de pesquisa (pergunta que norteará o estudo);
- Objetivo geral e Objetivos Específicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

1.3. Referencial Teórico

- Breve revisão da literatura relacionada ao tema, com afirmações devidamente referenciadas segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Discussão dos principais conceitos e teorias que embasam a pesquisa;
- Identificação de lacunas ou problemas a serem investigados.

1.4. Metodologia

- Abordagem metodológica (qualitativa, quantitativa ou mista).
- Objeto de pesquisa, universo, sujeitos.
- Instrumentos de coleta de dados (entrevistas; questionários; análise documental; entre outros).
- Método e/ou Técnicas de análise de dados.
- Cronograma preliminar das etapas da pesquisa, considerando o período do mestrado (vinte e quatro meses).

1.5. Resultados Esperados

- Contribuições esperadas para a área de ensino.
- Impactos práticos ou teóricos do estudo.

1.6. Referências

- Lista de referências bibliográficas utilizadas no pré-projeto, seguindo as normas da ABNT.

2. Formatação e Normas Técnicas

- A formatação do pré-projeto a ser apresentado pelos candidatos ao Mestrado em Ensino da UNIVASF deve seguir **OBRIGATORIAMENTE** a estrutura, as normas e o modelo disponibilizado no seguinte endereço: <https://portais.univasf.edu.br/ppgens/pesquisa/documentos-e-formularios>.
- O pré-projeto deve ter entre **05 e 08 páginas**, excluindo a capa e as referências;
- Fonte: Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
- Espaçamento: 1,5 entre linhas;
- Margens: 2,0 cm (esquerda, direita, superior e inferior);
- Paginação: números devem ser inseridos no canto inferior direito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
<https://portais.univasf.edu.br/ppgens> / e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

ANEXO VII

BAREMA REFERENCIAL PARA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO AVALIADOR (A):	

ITEM	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	ATRIBUÍDA
Relação do tema proposto com as áreas de interesse dos (as) orientadores (as) indicados no anexo I deste edital	2,0	
Pertinência do objeto, do problema e dos objetivos com a área de concentração do programa	2,0	
Articulação dos referenciais teóricos com a proposta de pesquisa apresentada	2,0	
Adequação da metodologia proposta aos objetivos do estudo	2,0	
Clareza na apresentação do breve memorial profissional e pessoal	1,0	
Domínio da expressão escrita em Língua Portuguesa e das normas atualizadas da ABNT na elaboração do pré-projeto de Pesquisa	1,0	
TOTAL GERAL	10,00	

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO AVALIADOR (A)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

ANEXO VIII
BAREMA REFERENCIAL PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO AVALIADOR (A):	

ITEM	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	ATRIBUÍDA
Articular a trajetória acadêmica e profissional com sua proposta de pesquisa, com o Programa e a Linha de pesquisa	1,0	
Demonstrar a relevância acadêmica, social e pessoal de seu pré-projeto de pesquisa	1,0	
Apresentar com clareza e concisão o objeto de pesquisa	1,0	
Definir com clareza e concisão seu problema de pesquisa	1,0	
Discorrer com clareza e precisão sobre os objetivos geral e específicos de sua pesquisa	1,0	
Discorrer sobre o referencial teórico e os conceitos que sustentam sua proposta de pesquisa	1,0	
Demonstrar clareza sobre os procedimentos Teórico-metodológicos do pré-projeto	1,0	
Demonstrar articulação entre seu pré-projeto e os aspectos atuais da Educação/Ensino	1,0	
Demonstrar que o pré-projeto proposto é exequível no prazo de duração do curso	1,0	
Apresentar coerência entre o pré-projeto inscrito no processo de seleção do PPGENS e as informações apresentadas na entrevista	1,0	
TOTAL GERAL	10,00	

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO AVALIADOR (A)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

ANEXO IX
BAREMA REFERENCIAL PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NOME DOS AVALIADORES	

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO 3,0 PONTOS)			
Itens para pontuação	Pontos por Item	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área Ensino/Educação (Carga Horária Mínima de 360 horas)	1,0	2,0	
PIBID/ Residência Pedagógica, por semestre	1,0	2,0	
Monitoria/Iniciação à Docência por semestre	0,8	1,6	
Iniciação Científica, por semestre	0,8	1,6	
Extensão universitária, por semestre	0,8	1,6	
Participação em Projetos de Pesquisa em Ensino/Educação	1,0	2,0	
Participação em Grupos de Pesquisas credenciado no CNPQ (por ano de participação)	1,0	2,0	
Disciplinas cursadas como aluno (a) especial, com aprovação, em cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área de Ensino ou Educação	0,7	1,4	
Curso com duração igual ou superior a 20h na área de Ensino/Educação	0,5	1,0	
Curso com duração inferior a 20h na área de Ensino/Educação	0,3	0,6	
SUBTOTAL			

II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA (MÁXIMO 3,0 PONTOS)*			
Itens para pontuação	Pontos por Item	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Artigo Científico em Revista Qualis A	1,5	3,0	
Artigo Científico em Revista Qualis B	1,0	2,0	
Livro publicado com ISBN	1,0	2,0	
Capítulo de livro com ISBN	0,7	1,4	
Trabalho Científico completo publicado em anais de eventos internacionais	0,6	1,2	
Trabalho Científico completo publicado em anais de eventos nacionais	0,5	1,0	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.

Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

Trabalho Científico completo publicado em anais de eventos regionais/locais	0,4	0,8	
Resumo expandido publicado em anais de eventos internacionais	0,4	0,8	
Resumo expandido publicado em anais de eventos nacionais	0,2	0,4	
Resumo expandido publicado em anais de eventos regionais/locais	0,1	0,2	
Premiação em evento científico	0,3	0,6	
		SUBTOTAL	

*Últimos 5 (cinco) anos (2022-2026)

III - ATIVIDADES PROFISSIONAIS (MÁXIMO 4,0 PONTOS)			
Itens para pontuação	Pontos por Item	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Docência no ensino fundamental e médio, por semestre	1,0	3,0	
Docência no ensino superior, por semestre	0,9	2,7	
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	0,5	1,5	
Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	0,4	1,2	
Estágio Não Obrigatório realizado na Área de Ensino ou Educação (a cada 100h = 0,3 pontos)	0,3	0,9	
Estágio Não Obrigatório fora da Área de Ensino ou Educação (a cada 100h = 0,1 ponto)	0,1	0,4	
Palestras proferidas (por título)	0,2	0,4	
Cursos ministrados (mínimo 20 horas) por título	0,1	0,2	
		SUBTOTAL	

TÓPICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I	3,0	
II	3,0	
III	4,0	
TOTAL		

Assinatura - Avaliador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

ANEXO X

ORIENTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O pagamento da taxa de inscrição, **no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)**, deverá ser realizado por **EMIÇÃO E PAGAMENTO DE GRU** (Guia de Recolhimento da União).

Siga as instruções abaixo:

1. Acesse o site:

- <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

2. Preencha o formulário de emissão da GRU com as seguintes informações:

- **Órgão Arrecadador:** 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
- **Unidade Gestora Arrecadadora:** 154421
- **Nome da Unidade:** Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
- **Serviço:** 041761 – Taxa de inscrição em vestibular
- **CPF do Contribuinte:** CPF do (a) candidato (a)
- **Nome do Contribuinte:** Nome completo do (a) candidato (a)
- **Número de Referência do PPGENS:** 1007551105
- **Competência:** 12/2026
- **Vencimento:** 04/12/2026
- **Valor Principal:** R\$ 90,00
- **Valor Total:** R\$ 90,00

2. Clique em "**Iniciar Pagamento**".

3. O pagamento pode ser feito por PIX, Cartão de Crédito ou Boleto*. No caso de boleto efetue o pagamento em qualquer **Agência ou APP do Banco do Brasil** (não é possível efetuar o pagamento em outra instituição bancária).

*No caso de boleto, após sua geração é **fundamental aguardar pelo menos 30 minutos** para efetuar o pagamento para que haja o seu registro na rede bancária do BB, ou seja, não recomendamos gerar o boleto após às 23:30 do último dia de inscrição para não ocorrer problemas relacionados ao pagamento, e certifique-se de realizar o pagamento dentro do prazo e orientações estabelecidas para evitar a invalidação da inscrição, pois, o PPGENS não se responsabiliza por preenchimentos incorretos ou incompletos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

ANEXO XI
ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PPGENS DA UNIVASF

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), por meio do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGENS), oferece a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que atendam aos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008. Abaixo, seguem as orientações para solicitar a isenção:

1. Requisitos para Solicitar a Isenção

Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) Ser membro de família de baixa renda, conforme definido no mesmo decreto.

2. Período de Solicitação

O pedido de isenção deve ser realizado exclusivamente neste formulário no seguinte período:

Início: 14:00 horas do dia 26 de outubro de 2026;

Término: 23:59 horas do dia 28 de outubro de 2026.

3. Informações Necessárias para o Requerimento

O formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição deve ser acessado no seguinte endereço:

- <https://forms.gle/igwh1WL8wVgSSUPY8>

O acesso ao formulário só poderá ser realizado por uma “conta gmail”.

Ao preencher o formulário de solicitação, o candidato deve fornecer os seguintes dados:

- Nome completo;
- Número de Identificação Social (NIS);
- CPF;
- Data de Nascimento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

- Nome completo da mãe;
- Telefone com DDD;
- Número do RG;

Além disso, o candidato deve anexar os seguintes documentos no sistema:

- Cópia do RG (documento de identidade);
- Comprovante de inscrição no CadÚnico.

O sistema de submissão de arquivos só aceita formato “.pdf”.

É fundamental que todas as informações sejam preenchidas corretamente e que os documentos estejam legíveis, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4. Responsabilidade do Candidato

O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas no requerimento. A omissão de dados, a falsificação de documentos ou o fornecimento de informações inverídicas podem resultar em:

- Eliminação do processo seletivo;
- Responsabilização por crime contra a fé pública, conforme o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5. Verificação das Informações

A Comissão de Processo Seletivo do PPGENS realizará a consulta ao Sistema CadÚnico para confirmar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato. Caso haja inconsistências, a isenção será indeferida.

6. Divulgação do Resultado Final

A lista dos candidatos que tiveram a isenção deferida ou indeferida será divulgada no sistema "Processo Seletivo da UNIVASF" (<https://ps.univasf.edu.br>), a partir das 18 horas do dia 29 de outubro de 2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.

Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: ppgens.ps@univasf.edu.br

7. Caso o Pedido Seja Deferido

Caso o pedido de isenção seja deferido, o candidato que desejar participar do processo seletivo deverá anexar a lista de candidatos com isenção deferida no momento da inscrição.

8. Caso o Pedido Seja Indeferido

Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato que desejar participar do processo seletivo deverá pagar a taxa de inscrição até o dia **04 de dezembro de 2026**, último dia para as inscrições.

9. Observações Importantes

A isenção da taxa de inscrição não garante a aprovação no processo seletivo, apenas a isenção do pagamento da taxa; O não cumprimento dos prazos, horários ou requisitos estabelecidos resultará na não concessão da isenção; certifique-se de que os documentos anexados estejam legíveis e atualizados.

Para mais informações, os candidatos podem entrar em contato com a equipe do PPGENS pelo e-mail ppgens.ps@univasf.edu.br ou acessar o site oficial do programa: <https://portais.univasf.edu.br/ppgens>.